



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 01

Ao Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 10/2023, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade, que “Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos e sobre a restrição para comercialização ou administração de medicamento inibidor do estro (anti-cio) em fêmeas das espécies caninas e felinas, no âmbito do município de Jacareí, e dá outras providências”.

1) O caput do artigo 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos que comercializam e/ou administram fármacos anticoncepcionais hormonais de uso veterinário para fêmeas das espécies caninas e felinas, no âmbito do município de Jacareí, obrigados a afixarem, em locais visíveis ao público, cartazes contendo os seguintes dizeres: **O USO DE MEDICAMENTO INIBIDOR DO CIO EM CADELAS E GATAS SEM ORIENTAÇÃO MÉDICA É UM RISCO PARA SEU ANIMAL!** Esse medicamento não é indicado para o controle permanente do cio e não deve ser utilizado em cadelas gestantes ou com suspeita de gestação. O produto somente pode ser aplicado durante a fase de completa inatividade sexual (anestro), cujo diagnóstico médico é imprescindível para a saúde do animal. **Receita exigida no ato da compra. O descumprimento é sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal.**”

2) O § 1º do artigo 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

“**§ 1º** Os cartazes deverão seguir o modelo constante no **Anexo I** desta Lei, com dimensões mínimas de 60cm x 40cm e diagramação que permita fácil visualização das informações neles contidas.”

3) Passa a integrar o referido projeto o ANEXO I constante a seguir:

ANEXO I

**O USO DE MEDICAMENTO INIBIDOR DO CIO
EM CADELAS E GATAS SEM ORIENTAÇÃO
MÉDICA É UM RISCO PARA SEU ANIMAL!**

Esse medicamento não é indicado para o controle permanente do cio e não deve ser utilizado em cadelas gestantes ou com suspeita de gestação. O produto somente pode ser aplicado durante a fase de completa inatividade sexual (anestro), cujo diagnóstico médico é imprescindível para a saúde do animal.

Receita exigida no ato da compra.

**O descumprimento é sujeito às penalidades previstas na
LEI MUNICIPAL N° XXXX/2023.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE




JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o teor dos cartazes a serem afixados nos estabelecimentos, com a utilização de linguagem mais acessível e didática, tendo por foco o objetivo da presente propositura.

O anexo demonstra de forma prática a maneira como devem ser diagramados os cartazes, de modo que seja garantido o destaque necessário à mensagem neles contidas.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de março de 2023.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora - PL / 1ª Secretária